

PORTARIA Nº. 1064/2025

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução de Sindicância Administrativa aberta através da Portaria nº 894/2025;

CONSIDERANDO o despacho decisório lavrado no Processo Administrativo de Sindicância nº. 002/2025;

CONSIDERANDO o protocolo e-389/2025 e Portaria nº. 1029/2025.

RESOLVE;

Art. 1º Fica determinada o arquivamento do processo de sindicância, tendo em vista a exoneração a pedido do servidor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3327 Página 121 Ano: XIV

Data: 25/07/2025

inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 172/2023 de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, com fulcro nos art. 224, alínea “e” e art. 225, incisos I a IV, V, VI e XIX, da Lei Municipal 233/1993.

Art. 2º Cientifique a servidora e inscreva-se em sua ficha funcional com o acondicionamento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F20FB8BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1064/2025

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a instrução de Sindicância Administrativa aberta através da Portaria nº 894/2025;
CONSIDERANDO o despacho decisório lavrado no Processo Administrativo de Sindicância nº. 002/2025;
CONSIDERANDO o protocolo e-389/2025 e Portaria nº. 1029/2025.

RESOLVE;

Art. 1º Fica determinada o arquivamento do processo de sindicância, tendo em vista a exoneração a pedido do servidor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:98510391



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN
IRATI-CAPSIRATI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 CAPSIRATI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 CAPSIRATI

O CAPSIRATI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati, entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Irati, por meio deste, torna público o Edital de Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos e Administradores de Carteira, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira que estejam autorizados, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e as demais estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Secretaria da Previdência Social, as disposições na Política de Investimentos do RPPS, e, no que couber, as leis federais e municipais de licitações e contratos, excepcionalmente para as instituições financeiras e fundos de investimentos selecionados para receber ou administrar recursos do RPPS, para negociação de títulos públicos ou ativos financeiros de renda fixa.

1.1.1. Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

1.1.2. Em se tratando dos Agentes Autônomos deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital considera-se:

2.1. **Habilitada:** Instituição que atende a todos os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e no Manual de credenciamento disponibilizado no site oficial do CAPSIRATI (www.capsirati.com.br > Finanças e investimentos > Credenciamento de Instituições financeiras).

2.2. **Credenciada:** Instituição que após processo de habilitação e homologação da Diretoria Executiva passe a compor o banco de dados do CAPSIRATI.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE TODAS AS CATEGORIAS (Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira):

3.1. Documentos relativos à qualificação técnica, jurídica e fiscal:

3.1.1. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.3. Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida no município onde está localizada a sede da instituição;

3.1.4. Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida no município onde está localizada a sede da instituição;

3.1.5. Certificado de regularidade do FGTS;

3.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, acompanhado do documento de eleição dos administradores, quando for o caso;

3.1.7. Declaração de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros.

3.1.8. Declaração Unificada, devidamente assinada, nos termos do ANEXO I;

3.1.9. Termo de ciência e responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do ANEXO II.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DOS GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

4.1. Questionário ANBIMA de Due Diligence seções I e III, para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, preenchido,